



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO

CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº XX/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS E O MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA – TO, TENDO POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS EM APOIO À UNIDADE DE CONSERVAÇÃO APA SERRA DO LAJEADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA – TO.

O **INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS**, Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 858/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 311 de 23 de agosto de 1996, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 33.195.942/0001-21, com sede na 302 Norte, Alameda 01, Lote 03, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Cledson da Rocha Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4115346 expedida pelo SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 805.260.392-72, de mesma data, residente, domiciliado nesta Capital e o Município de Tocantínia, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 02.070.712/0001-02 neste ato representado por João Alberto Coelho Machado, prefeito municipal, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 148082, expedida pelo SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 817.439.041-34 residente e domiciliado em Tocantínia -TO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer mútua cooperação técnica entre o NATURATINS e o MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO, visando à realização de ações conjuntas destinadas à parceria entre a Prefeitura Municipal e a Unidade de Conservação APA Serra do Lajeado localizada no município de Tocantínia – TO.

Subcláusula Única: A implementação do objeto deste Acordo poderá ser feita em conformidade com o Plano de Trabalho, que depois de aprovado e subscrito pelas partes, passará a integrar o presente Acordo, independente de transcrição, na forma do roteiro mínimo indicado no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para cumprimento do objeto deste Acordo, ficam a seguir estipuladas as obrigações das Partes:

I – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 25/11/2025 17:48:16

Data de Publicação na Plataforma: 11/08/2025

ASSINADO EXTERNO POR: JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO EM 24/11/2025 15:33:39 (Certificado: AC SGC011 múltiplo v3)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 52EB5C9502350DF8 | SGD:2025/40319/153491





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO

CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

II – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO:

- a) Disponibilizar a Brigada Municipal para ações de prevenção, através de aceiros e combates dentro da APA Serra do Lajeado localizada no município de Tocantínia;
- b) Disponibilizar maquinários para a realização de manutenção de estrada vicinal dentro da Unidade de Conservação;
- c) Doar suprimentos para apoiar a realização de ação de educação ambiental por parte da gestão da Unidade de Conservação;
- d) Disponibilização de servidor para ações pontuais dentro do território da Unidade de Conservação;
- e) Implementar programas de assistência técnica e fomentar a comercialização da produção sustentável das comunidades localizadas dentro da APA Serra do Lajeado;
- f) Elaborar, com base nas ações realizadas os relatórios técnicos anuais exigidos pelos critérios do ICMS Ecológico do Estado do Tocantins, relativos à atuação do município na área da Unidade de Conservação APA Serra do Lajeado;
- g) Entregar anualmente ao NATURATINS, os relatórios técnicos elaborados contemplando as ações realizadas no território da Unidade de Conservação APA Serra do Lajeado visando à devida análise e validação.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO NATURATINS:

- a) Realizar palestra com a temática meio ambiente para comunidade local do município de Tocantínia – TO;
- b) Apoiar as ações de prevenção e combates realizadas junto com o município de Tocantínia – TO dentro na Unidade de Conservação;
- c) Analisar, aprovar e validar os relatórios técnicos anuais entregues pelo Município de Tocantínia, referentes às ações desenvolvidas no território da Unidade de Conservação APA Serra do Lajeado conforme os critérios e prazos estabelecidos pelo ICMS Ecológico do Estado do Tocantins;
- d) Assinar e validar os relatórios anuais produzidos pelo Município de Tocantínia referentes às ações realizadas na Unidade de Conservação APA Serra do Lajeado conforme previsto nos critérios estabelecidos pelo ICMS Ecológico do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 25/11/2025 17:48:16

Data de Publicação na Plataforma: 11/08/2025

ASSINADO EXTERNO POR: CARLOS ALBERTO COELHO MACHADO EM 24/11/2025 15:33:39 (Certificado: AC SCEL011.multipia.v0)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 52EB5C9502350DF8 | SGD:2025/40319/153491





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO

CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

Para cumprir as atividades detalhadas neste Acordo de Cooperação Técnica as partes poderão assinar Termos Aditivos a este Acordo de Cooperação Técnica, nos quais poderão ser definidas novas responsabilidades a cada um, incorporados ao presente Acordo e considerados como enunciados que farão parte integrante do mesmo.

Subcláusula Única: Fica expressamente vedada a alteração do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica por meio de Termos Aditivos, sendo permitidas apenas modificações relacionadas à forma de execução, prazos, ajustes operacionais e redefinições de responsabilidades, desde que não descaracterizem a finalidade original do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, com a devida justificativa, por períodos iguais e sucessivos até a duração máxima de 60 (sessenta) meses, salvo manifestação das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Quando, no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica, as ações demandarem transferência de Recursos Financeiros, a utilização e o desembolso destes serão regulados mediante celebração de instrumento adequado ao caso, Termo de Convênio, na forma prevista em lei, em consonância com Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, bem como poderá somente ser rescindido por motivo relevante e mediante comunicação prévia, com antecedência de 90 (noventa) dias, salvo por superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da notificação, ou unilateralmente, por descumprimento de qualquer uma das obrigações nele contidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao NATURATINS providenciar a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEDSON DA ROCHA LIMA EM 25/11/2025 17:48:16

Data de Publicação na Plataforma: 11/08/2025

ASSINADO EXTERNO POR: CARLOS ALBERTO SOLETTI MARANHÃO EM 24/11/2025 15:33:39 (Certificado: AC SOLETTI multipia v3)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 52EB5C9502350DF8 | SGD:2025/40319/153491





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO

CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir da assinatura deste instrumento as Partes deverão disponibilizar meios para que o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica seja integralmente cumprido.

E para validade do que fora acordado, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do NATURATINS

JOAO ALBERTO COELHO MACHADO:81743904134 Assinado de forma digital por
JOAO ALBERTO COELHO
MACHADO:81743904134

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito de Tocantínia



